

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.124.474,45 (dez milhões e cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/07/2025 09:00hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por **LOTE**.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.124.474,45 (dez milhões e cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

“ABERTO”

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 08/07/2025 09:00hrs (horário de Brasília)

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

Torna-se público que o Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site <https://licitanet.com.br/>.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

1.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.4 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.5 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3 - DO OBJETO - O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos.

3.1 - A licitação será dividida **em Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) acessível através do site **<https://licitanet.com.br/>**.

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através do site **<https://licitanet.com.br/>** a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a qualquer outro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à **<https://licitanet.com.br/>** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3 - Será concedido tratamento para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8 - O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10 - A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

6.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele ITEM;

6.3.2 - Nos LOTES em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

6.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca; (Naquilo que for aplicável)
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, prazo de validade ou de garantia do produto, número de registro do item ou inscrição do bem no órgão competente, caso o produto seja isento de registro o licitante deverá informar portaria e/ou resolução que a concedeu, como também, indicar expressamente a marca do produto, sob pena de desclassificação da licitante no não atendimento do solicitado
- d) A proposta deverá ser acompanhada, ainda, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de participação, no percentual de 1% (hum) por cento do valor total estimado da contratação;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - O preenchimento da proposta de preços em plataforma implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, e em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, devendo não ser aceitas pelo pregoeiro propostas que não esteja de acordo com o item 7.1 do edital, assim o proponente vencedor deve assumir o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

7.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,1.

8.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

8.12 – Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para **assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo V do Edital**.

8.21.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.1 e 5.3 deste edital.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2 - Habilitação Jurídica

10.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.2.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.2.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);

10.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/ Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.5.1-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.1.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o **art. 69, I da lei 14.133/2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, notas explicativas, recibo de entrega da junta comercial ou Sped e DHP do contador responsável.

9.5.1.1.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação dos índices, emitido por contador devidamente habilitado, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, de que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.5.1.1.2- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.3 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e por seu representante legal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, quando for apresentada pelo fornecedor.

10.6 – Declarações:

10.6.1 - O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.6.2 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.6.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal.

10.6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por emissão eletrônica com assinatura digital (ICP-BRASIL)

10.7 - Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

10.7.1 – A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

10.7.2 - Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual (c/portaria 344/98) e Municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.

10.7.3 - As empresas participantes do certame deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para medicamentos comuns, especiais e material hospitalar de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1º de abril de 2014.

10.7.4 - Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, acompanhado de seus documentos comprobatórios.

10.7.5 - Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da prova de vínculo societário ou prestação de serviços do Responsável Técnico, como também, sua Carteira de Inscrição no CRF e prova regularidade no Conselho.

10.8. – Demais Documentos:

10.8.1 – Em cumprimento as disposições da LGPD, a licitante deverá apresentar Certificado ou Termo de Certificação e Indicação de DPO, da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e Declaração Formal em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A habilitação será verificada por meio dos documentos por ela abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo IV do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.4.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.5.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: **a)** For liberado;

- b)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: **a)** Pelo decurso do prazo de vigência;

- b)** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c)** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e **d)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1 – Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital.

17.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de forma parcelada.

17.3 – A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - Os prazos de que tratam o item 13.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os requisitos da contratação, os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20 – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Os critérios para execução, gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 – Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1 – Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;

22.2.2 – Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

22.2.3 - Não manter sua proposta: multa de até 20%.

22.3 – Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

22.4 – Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

22.5 – Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens “22.5.4.1”, “22.5.4.2”, “22.5.4.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

22.5.1 – Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.5.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

22.5.4 – Multa:

22.5.4.1– moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.5.4.2– moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.5.4.3– moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.5.4.4– moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

22.5.4.5– moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.5.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.6 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

22.7 – Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.7.1 – Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

22.8 – Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

22.8.1 – Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

22.8.1 – Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

22.9 – Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho

6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produ
---	--

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

22.10 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.10.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

22.10.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao

valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.10.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.11 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.14 – A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.15 – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

22.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.17 – Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do sistema <https://portal.licitanet.com.br/>.

24.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

25 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página <https://licitanet.com.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

26.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>

26.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declarações Unificadas
- d) ANEXO IV – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI - Minuta de Contrato

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 26 de junho de 2025

DANIEL CAVALCANTE COELHO PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - MATERIAL DE LABORATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
1	ACIDO URICO LIQUIF.CAT 73-4/30 120T	KIT	10	R\$ 303,26	R\$ 3.032,60
2	ADAPTADOR COLETA A VÁCUO C/ 20 UND	CX	8	R\$ 80,55	R\$ 644,40
3	AGUA DEONIZADA 5.000ML	FR	35	R\$ 30,26	R\$ 1.059,10
4	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25MM X 0,7MM C/100	CX	100	R\$ 82,08	R\$ 8.208,00
5	ALBUMINA C/ 250 TESTES	KIT	4	R\$ 142,22	R\$ 568,88
6	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	FR	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
7	ALFA-AMILASE (GALG2-CNP) 60ML	KIT	4	R\$ 811,16	R\$ 3.244,64
8	ALT/GPT-CINET.UV-4X30ML 120T	KIT	4	R\$ 308,39	R\$ 1.233,56
9	AMILASE (100 TESTES)	KIT	4	R\$ 260,38	R\$ 1.041,52
10	ANTICOAGULANTE CITRATO	UND	10	R\$ 142,74	R\$ 1.427,40
11	ANTICOAGULANTE EDTA	UND	10	R\$ 148,73	R\$ 1.487,30
12	ANTICOAGULANTE FLUORETO	UND	10	R\$ 162,97	R\$ 1.629,70
13	ASLO (SEROLATEX AEO 60 TESTES)	KIT	4	R\$ 306,74	R\$ 1.226,96
14	AST/TGO (120 TESTES)	KIT	8	R\$ 262,27	R\$ 2.098,16
15	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA DE SANGUE CXA C/500 UNID.	CX	25	R\$ 128,40	R\$ 3.210,00
16	BILLIRRUBINA(110 TESTES)	KIT	4	R\$ 174,35	R\$ 697,40
17	CALCIO (LIQUIFORM 120 TESTES)	KIT	4	R\$ 265,75	R\$ 1.063,00
18	CAMARA DE NEWBAUER (ESPELHADA)	UND	4	R\$ 548,64	R\$ 2.194,56
19	CK-MB (LIQUIFORM 60 TESTES)	KIT	4	R\$ 514,32	R\$ 2.057,28
20	CK-NAC (LIQUIFORM 120 TESTES)	KIT	2	R\$ 597,19	R\$ 1.194,38
21	CLORETOS COLORIMÉTRICO 140 TESTES	KIT	4	R\$ 586,69	R\$ 2.346,76

22	COLESTEROL HDL - 25 ML C/ 50 TESTES	KIT	10	R\$ 110,79	R\$ 1.107,90
23	COLESTEROL LIQUIFORME - 2/100 C/200 TESTES	KIT	10	R\$ 277,12	R\$ 2.771,20
24	CONJ. DE COLOR DE ZIEL 3X500ML	CJ	4	R\$ 215,78	R\$ 863,12
25	CONJ. P/ COLORAÇÃO DE GRAM	CJ	4	R\$ 355,72	R\$ 1.422,88
26	DENGUE (IGG/ IGM C/ 25 TESTES)	KIT	4	R\$ 513,46	R\$ 2.053,84
27	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO	UND	8	R\$ 79,84	R\$ 638,72
28	ÉTER 35% 1000 ML	FR	4	R\$ 79,26	R\$ 317,04
29	FOSFATASE ALCALINA CAT - 40 100 TESTES	KIT	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
30	FOSFORO UV 200T	KIT	4	R\$ 323,44	R\$ 1.293,76
31	REUMALATEX CAT - 54 C/ 60 TESTES	KIT	8	R\$ 663,66	R\$ 5.309,28
32	GAMA GT LIQUIFORME C/ 30 TESTE	KIT	4	R\$ 213,05	R\$ 852,20
33	GLICOSE PAP LIQUIFORM C/500 TESTES	KIT	8	R\$ 188,28	R\$ 1.506,24
34	GLISTAB CAT. (ANTICOAGULANTE 20 ML)	KIT	8	R\$ 143,73	R\$ 1.149,84
35	HEMOGLOBINA C/ 250 TESTES	KIT	4	R\$ 676,83	R\$ 2.707,32
36	HEMSTAB-20ML	UND	10	R\$ 248,14	R\$ 2.481,40
37	HVI C/ 40 TESTES RÁPIDOS	KIT	4	R\$ 378,35	R\$ 1.513,40
38	LÂMINA FOSCA 26X76MM COM 50 UND	CX	20	R\$ 21,39	R\$ 427,80
39	LÂMINA LISA 26X76MM COM 50 UND	CX	10	R\$ 26,46	R\$ 264,60
40	LAMÍNULA 22X22 C/100	CX	10	R\$ 25,68	R\$ 256,80
41	LAMÍNULA 24X24 C/100	CX	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00
42	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FR	8	R\$ 92,05	R\$ 736,40
43	LUGOL (FORTE 5%)	UND	10	R\$ 213,65	R\$ 2.136,50
44	MAGNESIO 200 ML CAT 50 C/ 100 TESTES	KIT	8	R\$ 428,63	R\$ 3.429,04
45	MUCOPROTEÍNAS C/ 25 TESTES	KIT	10	R\$ 403,56	R\$ 4.035,60
46	OLEO DE IMENSÃO (100ML)	FR	10	R\$ 49,35	R\$ 493,50
47	PANOTICO CONJ. P/ COLORAÇÃO (3 X 500ML)	CJ	4	R\$ 172,01	R\$ 688,04
48	PCR (IMUNOLATEX 120TESTES)	KIT	4	R\$ 707,17	R\$ 2.828,68
49	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	CX	8	R\$ 173,77	R\$ 1.390,16
50	PLACA DE PETRI 100X20 RONI	UND	8	R\$ 102,08	R\$ 816,64
51	PONTEIRA AMARELA C/1000 UND	PAC	8	R\$ 68,25	R\$ 546,00
52	PONTEIRA AZUL C/ 1000 UND	PAC	8	R\$ 109,75	R\$ 878,00
53	PROTEINAS TOTAIS C/ 250 TESTES	KIT	10	R\$ 93,10	R\$ 931,00

54	PORTA LAMINAS C/50 POSIÇÕES BRANCO	CX	8	R\$ 78,74	R\$ 629,92
55	SANGUE OCULTO	KIT	4	R\$ 257,37	R\$ 1.029,48
56	SORO ANTI - A	FR	10	R\$ 60,73	R\$ 607,30
57	SORO ANTI - B	FR	10	R\$ 64,57	R\$ 645,70
58	SORO ANTI - D	FR	10	R\$ 125,67	R\$ 1.256,70
59	SORO ANTI A-B	FR	10	R\$ 231,07	R\$ 2.310,70
60	SORO DE COOMBS	FR	10	R\$ 489,79	R\$ 4.897,90
61	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	600	R\$ 22,35	R\$ 13.410,00
62	TGP LIQUIFOR CE	KIT	4	R\$ 271,85	R\$ 1.087,40
63	TIRAS REATIVAS P/ANALISE DE URINA C/100	CX	4	R\$ 74,66	R\$ 298,64
64	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200 TESTES	KIT	4	R\$ 768,78	R\$ 3.075,12
65	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	UND	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
66	TUBO VÁCUO TP. ROXA (HEMAT) EDTA 4 ML C/100	CX	60	R\$ 179,89	R\$ 10.793,40
67	TUBO VÁCUO TP. AMARELA 5 ML C/100	CX	60	R\$ 266,81	R\$ 16.008,60
68	TUBO VÁCUO TP. VERMELHA 5 ML C/100	CX	8	R\$ 204,06	R\$ 1.632,48
69	URÉIA UV 200ML	KIT	4	R\$ 397,99	R\$ 1.591,96
70	VDRL 5ML C/ 220 TESTES	KIT	4	R\$ 299,49	R\$ 1.197,96
71	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IgG E IgM CAIXA COM 25 UND	CX	900	R\$ 564,69	R\$ 508.221,00
72	TESTE RÁPIDO PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) CAIXA COM 25 UND	CX	900	R\$ 321,09	R\$ 288.981,00
73	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%	FR	10	R\$ 77,76	R\$ 777,60
VALOR TOTAL					R\$ 946.106,76
LOTE 2 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
1	A.A.S 100MG	Comprimido-COM	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
2	A.A.S 500MG	Comprimido-COM	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
3	ACICLOVIR 200MG	Comprimido-COM	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
4	ACICLOVIR CREME 10 GR	Bisnaga-BIS	800	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
5	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	Ampola-AMP	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
6	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	Frasco-Fr	2.400	R\$ 17,31	R\$ 41.544,00
7	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	Comprimido-COM	70.000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
8	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	Ampola-AMP	4.800	R\$ 11,04	R\$ 52.992,00
9	ACIDO VALPROICO 250MG CPR.	Comprimido-COM	84.000	R\$ 1,65	R\$ 138.600,00



10	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XPE. 100ML	Frasco-Fr	2.000	R\$ 18,68	R\$ 37.360,00
11	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	Comprimido-COM	84.000	R\$ 2,93	R\$ 246.120,00
12	ADENOSINA 6MG 2ML	Ampola-AMP	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
13	ADRENALINA 1ML	Ampola-AMP	1.200	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
14	AGUA P/INJECAO 10ML	Ampola-AMP	84.000	R\$ 0,64	R\$ 53.760,00
15	AGUA P/INJECAO 500ML	Unidade-Un	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
16	ALBENDAZOL CPR 400MG	Comprimido-COM	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
17	ALBENDAZOL SUSP 10ML	Frasco-Fr	4.800	R\$ 2,96	R\$ 14.208,00
18	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - CPM.	Comprimido-COM	2.100	R\$ 1,61	R\$ 3.381,00
19	AMBROXOL AD. XPE	Frasco-Fr	1.800	R\$ 7,42	R\$ 13.356,00
20	AMBROXOL PED. XPE	Frasco-Fr	1.800	R\$ 7,35	R\$ 13.230,00
21	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	Ampola-AMP	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
22	AMIODARONA 200 MG - CPM.	COMP	2.100	R\$ 1,14	R\$ 2.394,00
23	AMIODARONA 50MG/ML	Ampola-AMP	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
24	AMITRIPTILINA 25MG CPR	Comprimido-COM	50.400	R\$ 0,56	R\$ 28.224,00
25	AMITRIPTILINA 75MG CPR	Comprimido-COM	9.000	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5 ML + 62,5MG/5ML	FRASC.	500	R\$ 23,93	R\$ 11.965,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 800MG + 125MG	Comprimido-COM	10.000	R\$ 3,39	R\$ 33.900,00
28	AMOXICILINA 500MG.CPR	Comprimido-COM	48.000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00
29	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	Frasco-Fr	1.500	R\$ 19,24	R\$ 28.860,00
30	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA- AMP.	Frasco-Fr	700	R\$ 10,64	R\$ 7.448,00
31	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG.	Comprimido-COM	45.000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
32	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	Comprimido-COM	45.000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
33	ATENOLOL 100MGCPR	Comprimido-COM	15.000	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
34	ATENOLOL 25MG CPR	Comprimido-COM	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
35	ATENOLOL 50 MG	Comprimido-COM	27.000	R\$ 0,23	R\$ 6.210,00
36	ATROPINA 0,5MG - AMP.	AMP	1.400	R\$ 3,02	R\$ 4.228,00
37	AZITROMICINA 500MG CPR	Comprimido-COM	16.000	R\$ 2,44	R\$ 39.040,00
38	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	Frasco-Fr	600	R\$ 20,46	R\$ 12.276,00
39	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	Frasco-Fr	3.000	R\$ 16,88	R\$ 50.640,00
40	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	Frasco-Fr	600	R\$ 16,34	R\$ 9.804,00
41	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	Frasco-Fr	100	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00

42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	Ampola-AMP	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
43	BIPERIDENO CPR 2MG	Comprimido-COM	30.000	R\$ 1,04	R\$ 31.200,00
44	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA - FRC.	FRA	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
45	BROMOPRIDA 10MG CPR	Comprimido-COM	14.000	R\$ 0,69	R\$ 9.660,00
46	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampola-AMP	3.600	R\$ 5,40	R\$ 19.440,00
47	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	Frasco-Fr	1.200	R\$ 8,01	R\$ 9.612,00
48	BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA, EMB. EST. (5MG/ML + 80MG/ML) 4ML	AMP.	1.500	R\$ 18,65	R\$ 27.975,00
49	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido-COM	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
50	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	Frasco-Fr	1.500	R\$ 21,69	R\$ 32.535,00
51	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido-COM	36.000	R\$ 0,85	R\$ 30.600,00
52	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	COMP	28.000	R\$ 1,28	R\$ 35.840,00
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	60.000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00
54	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	Comprimido-COM	60.000	R\$ 0,88	R\$ 52.800,00
55	CARVERDILOL 12,50 MG - CPM.	COMP	36.000	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
56	CARVERDILOL 25 MG - CPM.	COMP	36.000	R\$ 0,65	R\$ 23.400,00
57	CARVERDILOL 3,125 MG - CPM.	COMP	36.000	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
58	CARVERDILOL 6,25 MG - CPM.	COMP	36.000	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
59	CEFALEXINA 500MG	Comprimido-COM	54.000	R\$ 2,06	R\$ 111.240,00
60	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	Frasco-Fr	1.500	R\$ 26,85	R\$ 40.275,00
61	CEFALOTINA 1G	Frasco-Fr	8.400	R\$ 14,18	R\$ 119.112,00
62	CEFTRIAXONA 1G	Frasco-Fr	10.000	R\$ 12,43	R\$ 124.300,00
63	CETAMINA 50MG 2ML - AMP.	AMP	200	R\$ 52,27	R\$ 10.454,00
64	CETOCONAZOL CPR 200MG	Comprimido-COM	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
65	CETOCONAZOL POMADA 30G	Tubo-Tub	2.400	R\$ 8,59	R\$ 20.616,00
66	CETOPROFENO 150MG	COMP	30.000	R\$ 1,30	R\$ 39.000,00
67	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	AMP	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
68	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	Frasco-Fr	300	R\$ 23,21	R\$ 6.963,00
69	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	Comprimido-COM	24.000	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
70	CLINDAMICINA 300MG	Comprimido-COM	6.000	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
71	CLONAZEPAN 2MG	Comprimido-COM	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
72	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	Frasco-Fr	2.400	R\$ 7,56	R\$ 18.144,00
73	CLOPIDOGREL 75MG - CPM.	COMP.	1.500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00

74	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10ML- AMP.	AMP	400	R\$ 1,32	R\$ 528,00
75	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	AMP	600	R\$ 1,58	R\$ 948,00
76	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido-COM	27.000	R\$ 0,80	R\$ 21.600,00
77	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido-COM	24.000	R\$ 0,78	R\$ 18.720,00
78	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL INJ 5ML	Ampola-AMP	1.000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
79	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	Frasco-Fr	400	R\$ 19,35	R\$ 7.740,00
80	COLAGENASE 0,6U/G 30G	Bisnaga-BIS	40	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00
81	COMPLEXO B DRG	Dragea-DG	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
82	COMPLEXO B INJ AMP	Ampola-AMP	10.800	R\$ 3,60	R\$ 38.880,00
83	COMPLEXO B XPE 100ML	Frasco-Fr	600	R\$ 11,57	R\$ 6.942,00
84	CREME DE BARREIRA 100G	Bisnaga-BIS	40	R\$ 102,49	R\$ 4.099,60
85	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. - AMP.	AMP	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
86	DEXAMATASONA 0,1MG/ML-FRC. 100 ML	FRA	1.200	R\$ 6,29	R\$ 7.548,00
87	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	Ampola-AMP	10.000	R\$ 4,31	R\$ 43.100,00
88	DEXAMETASONA 4MG CPR	Comprimido-COM	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
89	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Tubo-Tub	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
90	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	Comprimido-COM	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
91	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frasco-Fr	1.200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
92	DIAZEPAN CPR 05MG	Comprimido-COM	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
93	DIAZEPAN CPR 10MG	Comprimido-COM	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
94	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	Ampola-AMP	1.800	R\$ 2,46	R\$ 4.428,00
95	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampola-AMP	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
96	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	Comprimido-COM	48.000	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
97	DIGOXINA CPR 0,25MG	Comprimido-COM	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
98	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	1.200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
99	DIPIRONA GTS 20ML FRA	Frasco-Fr	12.000	R\$ 4,01	R\$ 48.120,00
100	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampola-AMP	12.000	R\$ 3,93	R\$ 47.160,00
101	DIPIRONA SODICA, 1G	Comprimido-COM	30.000	R\$ 1,44	R\$ 43.200,00
102	DIPIRONA SODICA, 500MG	Comprimido-COM	45.000	R\$ 0,44	R\$ 19.800,00
103	DOBUTAMINA 250MG/20ML	Ampola-AMP	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
104	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	AMP	300	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
105	ENALAPRIL 10MG COMP	Comprimido-COM	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

106	ENALAPRIL 20MG COMP	Comprimido-COM	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
107	ENALAPRIL 5 MG - CPM.	COMP	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
108	ENOXAPARINA 20MG	Seringa	50	R\$ 29,65	R\$ 1.482,50
109	ENOXAPARINA 40MG	Seringa	50	R\$ 49,55	R\$ 2.477,50
110	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido-COM	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
111	ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido-COM	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
112	ESPIROLACTONA 50MG	Comprimido-COM	27.000	R\$ 0,87	R\$ 23.490,00
113	ESPIRONOLACTONA 100MG - CPM.	COMP	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
114	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	AMP	1.600	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00
115	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (ciclo 21)	Comprimido-COM	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
116	FENITOINA 50MG/ML INJ.	Ampola-AMP	400	R\$ 7,31	R\$ 2.924,00
117	FENITOINA CPR 100MG	Comprimido-COM	16.000	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00
118	FENOBARBITAL CPR 100MG	Comprimido-COM	28.000	R\$ 0,42	R\$ 11.760,00
119	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	Frasco-Fr	800	R\$ 20,20	R\$ 16.160,00
120	FENOBARBITAL INJ 100MG	Ampola-AMP	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
121	FENTANIL 50 MCG/ML EMB. EST. X 50 AMP 2 ML	Ampola-AMP	200	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
122	FENTANIL 50 MCG/ML EMB. X 50 AMP 10 ML	Ampola-AMP	100	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
123	FLUCONAZOL 150MG CPR	Comprimido-COM	12.000	R\$ 6,22	R\$ 74.640,00
124	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	Ampola-AMP	100	R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
125	FLUOXETINA 20MG CAPS.	Capsula	40.000	R\$ 0,61	R\$ 24.400,00
126	FUROSEMIDA 20MG 2ML	Ampola-AMP	1.800	R\$ 2,83	R\$ 5.094,00
127	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido-COM	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
128	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	Ampola-AMP	1.600	R\$ 3,54	R\$ 5.664,00
129	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	Ampola-AMP	2.000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
130	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido-COM	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
131	GLICAZIDA 30MG	Comprimido-COM	15.000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
132	GLICAZIDA 60MG	Comprimido-COM	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
133	GLICONATO DE CALCIO 10% IV/IM 10ML	AMP.	400	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00
134	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampola-AMP	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
135	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampola-AMP	4.000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
136	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido-COM	40.000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
137	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	Ampola-AMP	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00



138	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	AMP	2.400	R\$ 21,17	R\$ 50.808,00
139	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	Frasco-Fr	600	R\$ 8,47	R\$ 5.082,00
140	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampola-AMP	200	R\$ 21,53	R\$ 4.306,00
141	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	AMP	800	R\$ 6,48	R\$ 5.184,00
142	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	Comprimido-COM	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
143	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	Frasco-Fr	500	R\$ 10,01	R\$ 5.005,00
144	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frasco-Fr	2.400	R\$ 14,39	R\$ 34.536,00
145	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	Frasco-Fr	2.000	R\$ 7,37	R\$ 14.740,00
146	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML - AMP.	AMP	3.600	R\$ 4,90	R\$ 17.640,00
147	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	AMP	1.800	R\$ 4,32	R\$ 7.776,00
148	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	Frasco-Fr	1.000	R\$ 14,07	R\$ 14.070,00
149	IBUPROFENO 300MG - CPM.	COMP	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
150	IBUPROFENO 600MG - CPM.	COMP	36.000	R\$ 0,55	R\$ 19.800,00
151	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML.	FRA	1.200	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00
152	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO	FRA	80	R\$ 736,30	R\$ 58.904,00
153	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VIDRO-VDR	300	R\$ 16,83	R\$ 5.049,00
154	ISOXSUPRINA (5MG/ML) 2ML	AMP.	1.500	R\$ 11,59	R\$ 17.385,00
155	IVERMECTINA 6MG	COMP	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
156	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido-COM	15.000	R\$ 3,26	R\$ 48.900,00
157	LEVOFLOXACINO 750MG	Comprimido-COM	6.000	R\$ 3,43	R\$ 20.580,00
158	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	Comprimido-COM	16.000	R\$ 1,72	R\$ 27.520,00
159	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	Comprimido-COM	15.000	R\$ 1,52	R\$ 22.800,00
160	LEVOTIROXINA 25MG - CPM.	COMP	12.000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
161	LEVOTIROXINA 50MG - CPM.	COMP	9.000	R\$ 0,81	R\$ 7.290,00
162	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML - FRC.	FRA	30	R\$ 132,22	R\$ 3.966,60
163	LIDOCAINA 20MG/ML S/V 20ML	Frasco-Fr	1.200	R\$ 11,95	R\$ 14.340,00
164	LIDOCAINA GEL 30G	Frasco-Fr	500	R\$ 15,58	R\$ 7.790,00
165	LORATADINA 1 MG/ML 100ML	Frasco-Fr	1.200	R\$ 10,93	R\$ 13.116,00
166	LORATADINA 10 MG	Comprimido-COM	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
167	LOSARTANA POTASSICA 100MG	Comprimido-COM	18.000	R\$ 0,82	R\$ 14.760,00
168	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comprimido-COM	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
169	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido-COM	9.000	R\$ 1,21	R\$ 10.890,00

170	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	Frasco-Fr	1.200	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
171	METFORMINA 500 MG	Comprimido-COM	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
172	METFORMINA 850 MG	Comprimido-COM	200.000	R\$ 0,45	R\$ 90.000,00
173	METILDOPA, 250 MG	Comprimido-COM	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
174	METILDOPA, 500 MG	Comprimido-COM	25.000	R\$ 2,42	R\$ 60.500,00
175	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	Ampola-AMP	400	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
176	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampola-AMP	1.500	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	Frasco-Fr	1.500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
178	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	Comprimido-COM	18.000	R\$ 0,91	R\$ 16.380,00
179	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	Tubo-Tub	3.600	R\$ 21,62	R\$ 77.832,00
180	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido-COM	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
181	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Unidade-Un	1.200	R\$ 14,11	R\$ 16.932,00
182	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	Tubo-Tub	2.400	R\$ 20,88	R\$ 50.112,00
183	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 100ML.	VIDRO-VDR	900	R\$ 14,73	R\$ 13.257,00
184	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	Unidade-Un	2.400	R\$ 23,14	R\$ 55.536,00
185	MIDAZOLAM 50MG 10ML	Frasco-Fr	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
186	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	Ampola-AMP	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
187	MISOPROSTOL 200MCG	COMP.	1.000	R\$ 145,22	R\$ 145.220,00
188	MISOPROSTOL 25MCG	COMP.	400	R\$ 23,82	R\$ 9.528,00
189	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	Ampola-AMP	800	R\$ 14,29	R\$ 11.432,00
190	MORFINA 10MG/ML 1ML	Ampola-AMP	600	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
191	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	Bisnaga-BIS	4.800	R\$ 5,74	R\$ 27.552,00
192	NIFEDIPINA 10MG	Comprimido-COM	38.000	R\$ 0,29	R\$ 11.020,00
193	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	Comprimido-COM	38.000	R\$ 0,61	R\$ 23.180,00
194	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	Bisnaga-BIS	2.400	R\$ 17,45	R\$ 41.880,00
195	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	Ampola-AMP	200	R\$ 48,78	R\$ 9.756,00
196	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	Ampola-AMP	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
197	OCITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	Frasco-Fr	10.000	R\$ 8,84	R\$ 88.400,00
198	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	Frasco-Fr	800	R\$ 11,15	R\$ 8.920,00
199	OMEPRAZOL 20MG COMP	Comprimido-COM	120.000	R\$ 0,41	R\$ 49.200,00
200	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	Ampola-AMP	1.000	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00
201	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	Ampola-AMP	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00



202	ONDANSETRONA 8MG	Comprimido-COM	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
203	OTOSPORIN 10ML	FRA	200	R\$ 20,84	R\$ 4.168,00
204	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	Frasco-Fr	7.200	R\$ 3,96	R\$ 28.512,00
205	PARACETAMOL 750 MG COMP	Comprimido-COM	30.000	R\$ 1,60	R\$ 48.000,00
206	PERMETRINA 10MG/G 60ML	Frasco-Fr	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
207	PETIDINA 50MG/ML, AMP. C/ 2ML	AMP	200	R\$ 15,34	R\$ 3.068,00
208	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML	FRA	900	R\$ 13,56	R\$ 12.204,00
209	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 60ML	FRA	1.200	R\$ 13,59	R\$ 16.308,00
210	PREDNISONA 20MG	Comprimido-COM	24.000	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
211	PREDNISONA 5MG	Comprimido-COM	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
212	PREGABALINA 75MG	COMP	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
213	PROMETAZINA 25MG - CPM.	COMP	24.000	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
214	PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	Ampola-AMP	1.200	R\$ 11,81	R\$ 14.172,00
215	PROPANOLOL 40MG	Comprimido-COM	55.000	R\$ 0,23	R\$ 12.650,00
216	RISPERIDONA CPR 1MG	Comprimido-COM	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
217	RISPERIDONA CPR 2MG	Comprimido-COM	65.000	R\$ 0,47	R\$ 30.550,00
218	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML 30ML	FRA	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
219	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	Comprimido-COM	24.000	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00
220	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	Ampola-AMP	1.200	R\$ 28,52	R\$ 34.224,00
221	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	Envelope-ENV	5.000	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
222	SALBUTAMOL 100MG SPRAY	FRA	150	R\$ 38,03	R\$ 5.704,50
223	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VIDRO-VDR	900	R\$ 10,66	R\$ 9.594,00
224	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimido-COM	10.000	R\$ 2,76	R\$ 27.600,00
225	SERTRALINA CPR. 100MG	Comprimido-COM	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
226	SERTRALINA CPR. 50MG	Comprimido-COM	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
227	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	Frasco-Fr	2.000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
228	SINVASTATINA 10MG COMP	Comprimido-COM	36.000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
229	SINVASTATINA 20MG COMP	Comprimido-COM	48.000	R\$ 0,37	R\$ 17.760,00
230	SINVASTATINA 40MG COMP	Comprimido-COM	48.000	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00
231	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	FRA	100	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
232	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRA	2.400	R\$ 13,70	R\$ 32.880,00
233	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	FRA	1.000	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00

234	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	FRA	4.800	R\$ 19,84	R\$ 95.232,00
235	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	UND.	6.000	R\$ 10,32	R\$ 61.920,00
236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frasco-Fr	10.000	R\$ 15,72	R\$ 157.200,00
237	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frasco-Fr	9.000	R\$ 14,83	R\$ 133.470,00
238	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	12.000	R\$ 1,62	R\$ 19.440,00
239	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	Unidade-Un	180	R\$ 87,55	R\$ 15.759,00
240	SULFAMET. + TRIMET 400MG- 80 MG	Comprimido-COM	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
241	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 100ML FRA	VIDRO-VDR	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
242	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	Ampola-AMP	400	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
243	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampola-AMP	1.200	R\$ 17,07	R\$ 20.484,00
244	SULFATO FERROSO CPR 40MG	Comprimido-COM	140.000	R\$ 0,18	R\$ 25.200,00
245	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	Frasco-Fr	1.600	R\$ 2,61	R\$ 4.176,00
246	SUXAMETÔNIO 100 MG INJETAVEL	AMP	100	R\$ 68,67	R\$ 6.867,00
247	TRAMADOL 100MG AMP.2ML	Ampola-AMP	3.000	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
248	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1%	Frasco-Fr	240	R\$ 29,71	R\$ 7.130,40
249	VITAMINA D 200UI 20ML	Frasco-Fr	600	R\$ 62,90	R\$ 37.740,00
250	VITAMINA K 10 MG 1 ML	Ampola-AMP	1.600	R\$ 5,89	R\$ 9.424,00
251	VOLUVEN 6% 500ML	Frasco-Fr	50	R\$ 104,72	R\$ 5.236,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.369.895,10

LOTE 3 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	Pacote-Pac	150	R\$ 15,98	R\$ 2.397,00
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% 1L	Litro-L	50	R\$ 207,10	R\$ 10.355,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	Litro-L	120	R\$ 13,79	R\$ 1.654,80
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 0,45	Unidade-Un	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 0,55	Unidade-Un	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,60	Unidade-Un	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,70	Unidade-Un	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,80	Unidade-Un	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 1,20	Unidade-Un	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
10	AGULHA RAQUI SPINAL 22G X 90MM	UND	1.200	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
11	AGULHA RAQUI SPINAL 25G X 90MM	UND	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00



12	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litro-L	2.600	R\$ 11,93	R\$ 31.018,00
13	ALCOOL GEL 500G	Frasco-Fr	1.000	R\$ 40,47	R\$ 40.470,00
14	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	50	R\$ 111,58	R\$ 5.579,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	Rolo-Rl	800	R\$ 30,06	R\$ 24.048,00
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidade-Un	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidade-Un	10	R\$ 12,32	R\$ 123,20
18	AMBU ADULTO	Unidade-Un	10	R\$ 322,92	R\$ 3.229,20
19	AMBU INFANTIL	Unidade-Un	10	R\$ 322,92	R\$ 3.229,20
20	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	Unidade-Un	60	R\$ 146,76	R\$ 8.805,60
21	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	Unidade-Un	80	R\$ 122,00	R\$ 9.760,00
22	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	Unidade-Un	12	R\$ 127,75	R\$ 1.533,00
23	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	700	R\$ 11,59	R\$ 8.113,00
24	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	700	R\$ 17,33	R\$ 12.131,00
25	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Duzia-Dz	300	R\$ 19,15	R\$ 5.745,00
26	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 40GR, MANGA LONGA	Unidade-Un	22.000	R\$ 28,66	R\$ 630.520,00
27	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	Unidade-Un	500	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
28	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote-Pac	800	R\$ 106,91	R\$ 85.528,00
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	Unidade-Un	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº00	Unidade-Un	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº01	Unidade-Un	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº02	Unidade-Un	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº03	Unidade-Un	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº04	Unidade-Un	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº05	Unidade-Un	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº06	Unidade-Un	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
37	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	Unidade-Un	5	R\$ 16,84	R\$ 84,20
38	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	Unidade-Un	5	R\$ 16,84	R\$ 84,20
39	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
40	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
41	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	9.600	R\$ 2,05	R\$ 19.680,00

42	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	9.600	R\$ 2,05	R\$ 19.680,00
43	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidade-Un	4.800	R\$ 2,05	R\$ 9.840,00
44	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade-Un	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
45	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade-Un	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
46	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	Unidade-Un	400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
47	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	110	R\$ 163,98	R\$ 18.037,80
48	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	110	R\$ 163,98	R\$ 18.037,80
49	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	50	R\$ 163,98	R\$ 8.199,00
50	CINTO EMERGÊNCIA P/IMONILIZAÇÃO	UND	6	R\$ 124,99	R\$ 749,94
51	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	1.800	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
52	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% COM 1000 ML	Frasco-Fr	360	R\$ 43,70	R\$ 15.732,00
53	CLOREXIDINA AQUOSA 2% COM 1000 ML	Frasco-Fr	120	R\$ 51,45	R\$ 6.174,00
54	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UND	4	R\$ 87,55	R\$ 350,20
55	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UND	4	R\$ 77,59	R\$ 310,36
56	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UND	4	R\$ 72,05	R\$ 288,20
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	200	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1.000	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
60	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	Unidade-Un	120	R\$ 10,08	R\$ 1.209,60
61	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote-Pac	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
62	COLETOR UNIVERSAL 50ML	Unidade-Un	3.600	R\$ 0,86	R\$ 3.096,00
63	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidade-Un	1.600	R\$ 9,86	R\$ 15.776,00
64	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL RÍGIDO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO QUATRO COLARES, NOS TAMANHOS INFANTIL, MÉDIO E GRANDE.	UND	2	R\$ 120,07	R\$ 240,14
65	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS.	UND	6	R\$ 111,72	R\$ 670,32
66	CUBA RIM INOX 750ML	Unidade-Un	20	R\$ 99,98	R\$ 1.999,60
67	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM	Unidade-Un	40	R\$ 60,94	R\$ 2.437,60
68	CURATIVO PLACA DE ALGINATO 10X10CM	Unidade-Un	40	R\$ 39,54	R\$ 1.581,60
69	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE 15X15CM	Unidade-Un	40	R\$ 25,60	R\$ 1.024,00
70	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	UND	16	R\$ 1.091,48	R\$ 17.463,68
71	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS 4 ENZIMAS	GAL	100	R\$ 160,61	R\$ 16.061,00



72	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	Unidade-Un	4.800	R\$ 1,87	R\$ 8.976,00
73	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	PCT	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
74	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO	UND	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
75	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
76	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
77	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
78	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade-Un	9.000	R\$ 2,15	R\$ 19.350,00
79	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	3.000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
80	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO E INFANTIL	UND	6	R\$ 51,94	R\$ 311,64
81	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	Unidade-Un	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5 M C/CAPA	UND	600	R\$ 10,46	R\$ 6.276,00
83	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	UND	10	R\$ 78,76	R\$ 787,60
84	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	8	R\$ 82,72	R\$ 661,76
85	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S 110MM X 20M	UND	20	R\$ 135,21	R\$ 2.704,20
86	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
87	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
88	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
89	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixa-Cx	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
90	FIO MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
91	FIO MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
92	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 70MM X 200M	UND	6	R\$ 21,87	R\$ 131,22
93	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidade-Un	600	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
94	FITA MICROPORE 2,5 X 10	Rolo-Rl	1.200	R\$ 6,01	R\$ 7.212,00
95	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidade-Un	1.000	R\$ 11,71	R\$ 11.710,00
96	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixa-Cx	1.700	R\$ 67,26	R\$ 114.342,00
97	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	UND	80	R\$ 17,48	R\$ 1.398,40
98	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	Pacote-Pac	650	R\$ 34,04	R\$ 22.126,00
99	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
100	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	PCT	2.000	R\$ 21,09	R\$ 42.180,00
101	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacote-Pac	1.000	R\$ 24,75	R\$ 24.750,00
102	GEL P/ULTASSOM 1000G	GAL	50	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00

103	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	60	R\$ 54,77	R\$ 3.286,20
104	HISTERÔMETRO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL	UND	1.200	R\$ 90,53	R\$ 108.636,00
105	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	10	R\$ 174,71	R\$ 1.747,10
106	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT-KIT	1.000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
107	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT-KIT	2.400	R\$ 7,10	R\$ 17.040,00
108	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT-KIT	2.400	R\$ 6,44	R\$ 15.456,00
109	LAMINA EM AÇO INOX LARINGOSCOPIO RETA	UND	2	R\$ 208,88	R\$ 417,76
110	LAMINA EM AÇO INOX P/LARINGOSCOPIO CURVA	UND	2	R\$ 236,56	R\$ 473,12
111	LAMINAS PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa-Cx	30	R\$ 59,72	R\$ 1.791,60
112	LAMINAS PARA BISTURI Nº 23 CXA C/100 UNID.	Caixa-Cx	10	R\$ 59,72	R\$ 597,20
113	LAMINAS PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa-Cx	70	R\$ 59,72	R\$ 4.180,40
114	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	Caixa-Cx	800	R\$ 10,26	R\$ 8.208,00
115	LANCETA PICADORA DESCART. AUTOMATICA	UND	500	R\$ 29,33	R\$ 14.665,00
116	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	UND	2	R\$ 72,47	R\$ 144,94
117	LENÇOL C/ELASTICO 2,00 X 0,90CM C/10 UNID	PCT	950	R\$ 26,59	R\$ 25.260,50
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	4.500	R\$ 3,06	R\$ 13.770,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	Par-Par	2.500	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	Par-Par	6.000	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	Par-Par	3.000	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
122	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	CXA	400	R\$ 55,09	R\$ 22.036,00
123	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	Caixa-Cx	300	R\$ 55,09	R\$ 16.527,00
124	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	Caixa-Cx	3.000	R\$ 55,09	R\$ 165.270,00
125	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	Caixa-Cx	3.000	R\$ 55,09	R\$ 165.270,00
126	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	Unidade-Un	30	R\$ 19,15	R\$ 574,50
127	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTA	UND	10	R\$ 24,96	R\$ 249,60
128	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL	UND	10	R\$ 24,96	R\$ 249,60
129	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	Pacote-Pac	3.600	R\$ 11,58	R\$ 41.688,00
130	MASCARA DESCART. N 95 (SEM VALVULA)	UND	2.000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
131	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO ALTA CONCENTRAÇÃO	UND	30	R\$ 25,81	R\$ 774,30
132	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL ALTA CONCENTRAÇÃO	UND	30	R\$ 25,81	R\$ 774,30
133	NEBULIZADOR	UND	4	R\$ 247,21	R\$ 988,84
134	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade-Un	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50



135	OTOSCÓPIO CLÍNICO	UND	3	R\$ 991,75	R\$ 2.975,25
136	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UND	50	R\$ 166,65	R\$ 8.332,50
137	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO	UND	10	R\$ 2.725,88	R\$ 27.258,80
138	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100MMX100M	ROLO	120	R\$ 100,86	R\$ 12.103,20
139	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120MMX100M	Unidade-Un	20	R\$ 134,77	R\$ 2.695,40
140	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150MMX100M	Unidade-Un	120	R\$ 167,61	R\$ 20.113,20
141	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200MMX100M	Unidade-Un	120	R\$ 205,30	R\$ 24.636,00
142	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250MMX100M	ROLO	80	R\$ 243,67	R\$ 19.493,60
143	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 300MMX100M	ROLO	20	R\$ 279,43	R\$ 5.588,60
144	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 400MMX100M	ROLO	50	R\$ 324,31	R\$ 16.215,50
145	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	800	R\$ 102,51	R\$ 82.008,00
146	PAPEL LENÇOL 70X50	Pacote-Pac	800	R\$ 24,80	R\$ 19.840,00
147	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	PCT	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
148	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHILIPS ADULTO E INFANTIL	PCT	20	R\$ 604,54	R\$ 12.090,80
149	PHMB SOLUÇÃO	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
150	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	1.200	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
151	PINÇA POZZI DESCARTÁVEL	UND	1.200	R\$ 13,64	R\$ 16.368,00
152	POLIGLACTINA 910 N-0	Caixa-Cx	50	R\$ 528,56	R\$ 26.428,00
153	POVIDINE DEGERMANTE	Litro-L	60	R\$ 107,58	R\$ 6.454,80
154	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	400	R\$ 96,41	R\$ 38.564,00
155	PRANCHA CURTA P/MASSAGEM CARDÍACA	UND	2	R\$ 264,92	R\$ 529,84
156	PROPÉ DESCARTAVEL	Pacote-Pac	320	R\$ 19,20	R\$ 6.144,00
157	PROTETOR SOLAR FPS 50	UND	700	R\$ 74,49	R\$ 52.143,00
158	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	UND	1.200	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
159	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO	UND	1.200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
160	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA C/LACRE CAPACIDADE 500ML.	UND	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
161	SACO DE LIXO INFECCANTE BRANCO 100 LITROS	UND	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
162	SACO DE LIXO INFECCANTE BRANCO 30 LITROS	UND	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
163	SACO DE LIXO INFECCANTE BRANCO 50 LITROS	UND	9.600	R\$ 0,64	R\$ 6.144,00
164	SACO DE LIXO INFECCANTE VERMELHO 100 LITROS	UND	1.200	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00
165	SACO DE LIXO INFECCANTE VERMELHO 50 LITROS	UND	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
166	SCALP Nº 19	Unidade-Un	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00

167	SCALP Nº 21	Unidade-Un	9.600	R\$ 0,68	R\$ 6.528,00
168	SCALP Nº 23	Unidade-Un	9.600	R\$ 0,68	R\$ 6.528,00
169	SCALP Nº 25	Unidade-Un	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
170	SCALP Nº 27	Unidade-Un	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
171	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	Unidade-Un	48.000	R\$ 0,28	R\$ 13.440,00
172	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	Unidade-Un	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
173	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	Unidade-Un	36.000	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
174	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	Unidade-Un	60.000	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
175	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	Unidade-Un	40.000	R\$ 0,76	R\$ 30.400,00
176	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
177	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
178	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
179	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
180	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
181	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
182	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
183	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
184	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
185	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	UND	4	R\$ 7,57	R\$ 30,28
186	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 2.5 S/BALÃO	UND	4	R\$ 6,79	R\$ 27,16
187	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 3.0 S/BALÃO	UND	4	R\$ 6,79	R\$ 27,16
188	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 3.5 S/BALÃO	UND	4	R\$ 6,79	R\$ 27,16
189	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 4.0 S/BALÃO	UND	4	R\$ 6,48	R\$ 25,92
190	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
191	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	1.800	R\$ 5,70	R\$ 10.260,00
192	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidade-Un	240	R\$ 5,70	R\$ 1.368,00
193	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	Unidade-Un	240	R\$ 5,70	R\$ 1.368,00
194	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	Unidade-Un	240	R\$ 5,70	R\$ 1.368,00
195	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	Unidade-Un	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
196	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	Unidade-Un	240	R\$ 5,70	R\$ 1.368,00
197	SONDA FOLLEY 2V Nº 26 COM BALÃO	Unidade-Un	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12	Unidade-Un	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00



199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14	Unidade-Un	240	R\$ 1,82	R\$ 436,80
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16	Unidade-Un	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N18	Unidade-Un	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N20	Unidade-Un	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
203	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidade-Un	240	R\$ 1,96	R\$ 470,40
204	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade-Un	240	R\$ 2,25	R\$ 540,00
205	SONDA URETRAL Nº 06	Unidade-Un	1.600	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
206	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1.600	R\$ 1,37	R\$ 2.192,00
207	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade-Un	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
208	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade-Un	1.200	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
209	TALA FACIL DE EVA TAMANHO G	UND	6	R\$ 57,70	R\$ 346,20
210	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M	UND	6	R\$ 41,55	R\$ 249,30
211	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P	UND	6	R\$ 33,27	R\$ 199,62
212	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade-Un	70	R\$ 23,46	R\$ 1.642,20
213	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	10	R\$ 159,16	R\$ 1.591,60
214	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	Unidade-Un	20	R\$ 409,44	R\$ 8.188,80
215	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ CANETA	UND	3.000	R\$ 35,61	R\$ 106.830,00
216	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	Unidade-Un	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
217	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote-Pac	960	R\$ 19,51	R\$ 18.729,60
218	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO P/OXIGENIO	UND	100	R\$ 31,68	R\$ 3.168,00
219	VÁLVULA REGULADORA P/CILINDRO OXIGENIO COM FLUXÔMETRO	UND	20	R\$ 754,97	R\$ 15.099,40
VALOR TOTAL					R\$ 2.947.220,23
LOTE 4 - ODONTOLOGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
1	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	UND	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
2	ADESIVO COM FLUOR	UND	240	R\$ 52,06	R\$ 12.494,40
3	AFASTADOR MINESSOTA	UND	6	R\$ 23,17	R\$ 139,02
4	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	CX	160	R\$ 64,11	R\$ 10.257,60
5	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 30G CX C/100	CX	10	R\$ 74,14	R\$ 741,40
6	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	CX	120	R\$ 81,34	R\$ 9.760,80
7	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS	KIT	6	R\$ 189,65	R\$ 1.137,90

8	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO COM 3 PÇS	UND	6	R\$ 218,93	R\$ 1.313,58
9	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA	UND	10	R\$ 75,47	R\$ 754,70
10	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	UND	10	R\$ 75,27	R\$ 752,70
11	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	UND	16	R\$ 68,65	R\$ 1.098,40
12	ALGINATO HYDROGUM 500g	UND	40	R\$ 142,66	R\$ 5.706,40
13	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	PAC	40	R\$ 53,34	R\$ 2.133,60
14	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	PAC	4.800	R\$ 7,91	R\$ 37.968,00
15	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UND	4	R\$ 180,99	R\$ 723,96
16	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	UND	10	R\$ 73,24	R\$ 732,40
17	ALVEOLO TOMO CURVO	UND	6	R\$ 145,32	R\$ 871,92
18	ALVEOLO TOMO RETO LM	UND	6	R\$ 186,30	R\$ 1.117,80
19	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	50	R\$ 176,68	R\$ 8.834,00
20	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	10	R\$ 230,28	R\$ 2.302,80
21	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	200	R\$ 275,28	R\$ 55.056,00
22	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CX	10	R\$ 234,26	R\$ 2.342,60
23	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	CX	80	R\$ 236,43	R\$ 18.914,40
24	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	50	R\$ 275,81	R\$ 13.790,50
25	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	FR	120	R\$ 30,51	R\$ 3.661,20
26	ARCO DE OSTYB NYLON ADULTO DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	6	R\$ 21,85	R\$ 131,10
27	ARCO DE YONG ADULTO AUTOCLAVAVEL	UND	6	R\$ 30,81	R\$ 184,86
28	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/ 100	PCT	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
29	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5CM PARA 06 INSTRUMENTOS	UND	4	R\$ 70,88	R\$ 283,52
30	BANDEJA INOX 22X17X1.5CM PARA 12 INSTRUMENTOS	UND	4	R\$ 106,81	R\$ 427,24
31	BANDEJA INOX 26X12X1,2CM	UND	4	R\$ 100,90	R\$ 403,60
32	BICARBONATO DE SODIO 200g	UND	20	R\$ 18,01	R\$ 360,20
33	BICARBONATO DE SODIO 40g	UND	20	R\$ 38,83	R\$ 776,60
34	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ SUPERIOR E INFERIOR	UND	10	R\$ 178,27	R\$ 1.782,70
35	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UND	320	R\$ 18,77	R\$ 6.006,40
36	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UND	320	R\$ 22,88	R\$ 7.321,60
37	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	UND	30	R\$ 27,54	R\$ 826,20



38	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UND	360	R\$ 20,20	R\$ 7.272,00
39	BROCA ENDO Z Fg	UND	10	R\$ 36,01	R\$ 360,10
40	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	UND	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
41	BROCA TRANSMETAL Fg	UND	10	R\$ 40,72	R\$ 407,20
42	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	UND	4	R\$ 59,70	R\$ 238,80
43	CABO P/ BISTURI Nº 03	UND	16	R\$ 17,96	R\$ 287,36
44	CABO PARA ESPELHO INOX ADULTO	UND	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
45	CALCADOR PAIVA C/ 4	UND	4	R\$ 105,82	R\$ 423,28
46	CALLEN COM PMCC	UND	4	R\$ 101,35	R\$ 405,40
47	CALLEN PURO	UND	4	R\$ 105,03	R\$ 420,12
48	CERA ROSA 7 18 LAMINA	UND	10	R\$ 27,84	R\$ 278,40
49	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UND	10	R\$ 33,59	R\$ 335,90
50	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	UND	4	R\$ 162,54	R\$ 650,16
51	CIMENTO CIRURGICO PO	UND	10	R\$ 63,61	R\$ 636,10
52	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UND	120	R\$ 17,26	R\$ 2.071,20
53	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	UND	60	R\$ 69,79	R\$ 4.187,40
54	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	KIT	4	R\$ 196,60	R\$ 786,40
55	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UND	4	R\$ 291,52	R\$ 1.166,08
56	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	FR	30	R\$ 15,39	R\$ 461,70
57	CLOREXIDINA GEL 2%	FR	20	R\$ 32,71	R\$ 654,20
58	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	UND	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
59	C-PILOT #10 (25mm)	UND	30	R\$ 161,32	R\$ 4.839,60
60	C-PILOT #6 (25mm)	UND	30	R\$ 164,09	R\$ 4.922,70
61	C-PILOT #8 (25mm)	UND	30	R\$ 161,71	R\$ 4.851,30
62	CUBETA DE PLASTICO	UND	6	R\$ 42,73	R\$ 256,38
63	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	UND	4	R\$ 25,56	R\$ 102,24
64	CURETA LUCAS	UND	4	R\$ 44,81	R\$ 179,24
65	DESCOLADOR FREER	UND	6	R\$ 79,31	R\$ 475,86
66	DESCOLADOR MOLT 2 -4	UND	8	R\$ 156,36	R\$ 1.250,88
67	EDTA 20 ML	UND	20	R\$ 17,31	R\$ 346,20
68	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200 MI	FR	60	R\$ 72,44	R\$ 4.346,40
69	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	500	R\$ 6,91	R\$ 3.455,00

70	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	UND	4	R\$ 30,50	R\$ 122,00
71	ESPÁTULA P/ GESSO	UND	10	R\$ 35,59	R\$ 355,90
72	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	UND	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20
73	ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
74	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	UND	4	R\$ 79,45	R\$ 317,80
75	ESTOJO INOX 26X12X6CM	UND	4	R\$ 279,55	R\$ 1.118,20
76	EUCALIPITOL 20 MI	UND	10	R\$ 40,45	R\$ 404,50
77	EUGENOL 20 MI	UND	20	R\$ 31,69	R\$ 633,80
78	FACA PARA GESSO	UND	4	R\$ 34,19	R\$ 136,76
79	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CX	20	R\$ 278,76	R\$ 5.575,20
80	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CX	20	R\$ 307,83	R\$ 6.156,60
81	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CX	120	R\$ 80,21	R\$ 9.625,20
82	FIO DENTAL 100 M	FR	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
83	FITA MATRIZ 5MM	UND	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
84	FITA MATRIZ 7MM	UND	60	R\$ 3,22	R\$ 193,20
85	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	FR	120	R\$ 34,04	R\$ 4.084,80
86	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	UND	240	R\$ 16,45	R\$ 3.948,00
87	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	160	R\$ 14,34	R\$ 2.294,40
88	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	UND	100	R\$ 174,32	R\$ 17.432,00
89	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	UND	30	R\$ 171,87	R\$ 5.156,10
90	FORMOCRESOL 10 ML	UND	100	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
91	FRASCO DAPEN PLASTICO	FR	40	R\$ 9,61	R\$ 384,40
92	FRASCO DAPEN VIDRO	FR	90	R\$ 23,90	R\$ 2.151,00
93	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	UND	4	R\$ 69,32	R\$ 277,28
94	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	UND	4	R\$ 54,95	R\$ 219,80
95	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UND	30	R\$ 10,56	R\$ 316,80
96	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	UND	30	R\$ 42,97	R\$ 1.289,10
97	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	UND	30	R\$ 14,37	R\$ 431,10
98	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	UND	30	R\$ 13,15	R\$ 394,50
99	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	UND	200	R\$ 36,40	R\$ 7.280,00
100	GRAMPO DE ISOLAMENTO TODOS OS NUMEROS	UND	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
101	GUTA PERCHA (Odous de Deus) Fine médium - Extra longo	UND	14	R\$ 135,83	R\$ 1.901,62



102	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL COM ESCOVA, CREME E FIO DENTAL	KIT	2.000	R\$ 15,31	R\$ 30.620,00
103	LAMPARINA HANNAU	UND	4	R\$ 53,35	R\$ 213,40
104	LAMPARINA INOX A ÁLCOOL	UND	4	R\$ 98,77	R\$ 395,08
105	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	UND	50	R\$ 47,54	R\$ 2.377,00
106	LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UND	10	R\$ 81,71	R\$ 817,10
107	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODAS AS SÉRIES INST. ROTATÓRIA	JG	50	R\$ 62,23	R\$ 3.111,50
108	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES INST. MANUAL	JG	50	R\$ 67,52	R\$ 3.376,00
109	MACROESCOVA E MACROMODELO	KIT	4	R\$ 242,95	R\$ 971,80
110	MICROBRUSH C/100 UND	PCT	70	R\$ 29,33	R\$ 2.053,10
111	MOLDEIRA DE PLÁSTICO SUP. E INF. TODAS AS NUMERAÇÕES	UND	30	R\$ 29,16	R\$ 874,80
112	MOLDEIRA PERFURADA ACO KIT COM 9 UND	UND	4	R\$ 171,15	R\$ 684,60
113	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	FR	400	R\$ 58,27	R\$ 23.308,00
114	OXIDO DE ZINCO 50G	FR	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
115	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	PAC	1.400	R\$ 12,98	R\$ 18.172,00
116	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 MI	FR	10	R\$ 23,56	R\$ 235,60
117	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	FR	180	R\$ 20,03	R\$ 3.605,40
118	PASTA ZINCO ENÓLICA	UND	8	R\$ 120,16	R\$ 961,28
119	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UND	4	R\$ 40,47	R\$ 161,88
120	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	UND	200	R\$ 19,46	R\$ 3.892,00
121	PINÇA CLINICA C/MOLA Nº317	UND	40	R\$ 27,77	R\$ 1.110,80
122	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UND	20	R\$ 34,98	R\$ 699,60
123	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA	UND	20	R\$ 55,42	R\$ 1.108,40
124	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA	UND	20	R\$ 55,56	R\$ 1.111,20
125	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	UND	20	R\$ 12,47	R\$ 249,40
126	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	UND	20	R\$ 54,46	R\$ 1.089,20
127	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	UND	20	R\$ 66,08	R\$ 1.321,60
128	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	UND	10	R\$ 136,77	R\$ 1.367,70
129	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	20	R\$ 70,08	R\$ 1.401,60
130	PORTA ALGODAO 8X8 CM SERVIDO	UND	8	R\$ 107,88	R\$ 863,04
131	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UND	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
132	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO	UND	30	R\$ 44,97	R\$ 1.349,10
133	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	UND	20	R\$ 108,74	R\$ 2.174,80

134	PREDENDOR DE GUADANAPO TIPO JACARE CORRENTE	UND	20	R\$ 34,49	R\$ 689,80
135	PRO DESIGN R Easy #25 (21mm/25mm)	UND	10	R\$ 252,51	R\$ 2.525,10
136	PRO DESIGN R Easy #35 (21mm/25mm)	UND	10	R\$ 265,12	R\$ 2.651,20
137	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	UND	8	R\$ 46,25	R\$ 370,00
138	RECIPROC #50 (25mm)	UND	10	R\$ 349,86	R\$ 3.498,60
139	RÉGUA CALIBRADA DA PRISMA	UND	6	R\$ 74,09	R\$ 444,54
140	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL LÍQUIDO 1000 ML	L	4	R\$ 345,41	R\$ 1.381,64
141	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - PÓ 1000 GR	KG	4	R\$ 191,40	R\$ 765,60
142	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL LÍQUIDO 1000 ML	L	4	R\$ 231,26	R\$ 925,04
143	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ 1000 GR	KG	4	R\$ 204,35	R\$ 817,40
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	UND	120	R\$ 87,91	R\$ 10.549,20
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	UND	120	R\$ 88,13	R\$ 10.575,60
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	UND	120	R\$ 87,82	R\$ 10.538,40
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3.5	UND	60	R\$ 87,81	R\$ 5.268,60
148	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1	UND	120	R\$ 198,75	R\$ 23.850,00
149	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	UND	120	R\$ 199,13	R\$ 23.895,60
150	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	UND	120	R\$ 198,91	R\$ 23.869,20
151	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3.5	UND	60	R\$ 198,01	R\$ 11.880,60
152	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	FR	120	R\$ 34,52	R\$ 4.142,40
153	SERINGA CARPULE	UND	20	R\$ 87,27	R\$ 1.745,40
154	SINDESMOTOMO	UND	30	R\$ 32,47	R\$ 974,10
155	SODA CLORADA C/ 1000ML	UND	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
156	SOLUÇÃO DE DAKIN C/1000ML	UND	10	R\$ 12,32	R\$ 123,20
157	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML	UND	20	R\$ 14,34	R\$ 286,80
158	SONDA EXPLORADORA N 05	UND	40	R\$ 33,40	R\$ 1.336,00
159	SONDA EXPLORADORA N 47	UND	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
160	SONDA NUMBERS	UND	6	R\$ 81,71	R\$ 490,26
161	SONDA OMS	UND	6	R\$ 91,79	R\$ 550,74
162	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/20UND	CXA	240	R\$ 42,71	R\$ 10.250,40
163	SUGADOR DE SANGUE DE METAL	UND	8	R\$ 66,90	R\$ 535,20
164	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE COM 40 UNIDADES CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	PAC	1.000	R\$ 18,18	R\$ 18.180,00
165	SUGADOR ENDODONTICO DESC. PCT COM 20 UND	PAC	100	R\$ 30,39	R\$ 3.039,00

166	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60
167	TESOURA IRIS CURVA	UND	20	R\$ 44,39	R\$ 887,80
168	TESOURA IRIS RETA	UND	30	R\$ 44,26	R\$ 1.327,80
169	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	UND	120	R\$ 26,46	R\$ 3.175,20
170	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM E 6MM	UND	360	R\$ 37,88	R\$ 13.636,80
171	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	UND	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20
172	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FR	20	R\$ 25,72	R\$ 514,40
173	VASELINA SOLIDA 35 G	UND	30	R\$ 13,58	R\$ 407,40
174	WAVE ONE GOLD #45 (21mm/25mm/31mm)	UND	10	R\$ 337,78	R\$ 3.377,80
VALOR TOTAL					R\$ 693.398,36
LOTE 5 - DIETA ENTERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
1	NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 SABOR BAUNILHA 1L	UND	2.300	R\$ 72,98	R\$ 167.854,00
VALOR TOTAL					R\$ 167.854,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.124.474,45

VALOR TOTAL: R\$ 10.124.474,45 (dez milhões e cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de **material de laboratório, hospitalar, odontológico, medicamentos e dietas enterais** justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua, eficiente e planejada, às demandas das secretarias do Município de Caracol/PI. A contratação visa garantir a regularidade no abastecimento de insumos essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde e demais setores públicos vinculados, assegurando a qualidade no atendimento à população.

2.2 – Considerando a natureza recorrente da demanda e a necessidade de contratações em períodos distintos, o SRP apresenta-se como o instrumento mais apropriado, pois permite que a Administração realize aquisições conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato e integral dos

itens registrados. Isso evita desperdícios, melhora o controle de estoque e promove a racionalização dos recursos públicos. Adicionalmente, o modelo estimula a competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições comerciais, como preços mais vantajosos, prazos de entrega compatíveis e a garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

2.3 – Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo a escolha mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de material de laboratório, hospitalar, odontológico, medicamentos e dietas enterais**, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Caracol/PI, conforme demanda previamente identificada no planejamento administrativo. O fornecimento contínuo e adequado desses insumos é fundamental para assegurar a regularidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde e assistência, bem como garantir o suporte técnico e operacional às demais áreas da administração municipal.

3.2 – A contratação se mostra necessária e justificada diante da relevância desses materiais para o funcionamento das unidades básicas de saúde, centros odontológicos, laboratórios municipais, farmácias, bem como para o atendimento à população em programas e ações de saúde pública. A aquisição dos itens permitirá à Administração manter estoques estratégicos, prevenir desabastecimentos e promover a pronta resposta às necessidades cotidianas e emergenciais. Além disso, contribuirá diretamente para a melhoria das condições de atendimento e da qualidade de vida da população local.

3.3 – A fundamentação legal da contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente nos artigos 1º e 11. O artigo 1º estabelece os princípios que regem as contratações públicas, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e o interesse público. O artigo 11 destaca a importância do planejamento nas contratações públicas, visando assegurar que os objetos contratados estejam alinhados aos objetivos institucionais. Dessa forma, o procedimento em questão está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, observando as boas práticas administrativas e promovendo a transparência, o controle e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTITATIVO:

5.1. A quantidade conta no item 1.1.

6. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

6.4. Cabe destacar que a estruturação dos itens em lotes específicos, conforme suas naturezas (materiais laboratoriais, hospitalares, odontológicos, medicamentos e dietas enterais), proporciona maior clareza e

objetividade no processo licitatório, evitando ambiguidades e assegurando que os fornecedores compreendam exatamente o escopo de cada lote. Essa segmentação técnica permite à Administração selecionar propostas mais adequadas às suas reais necessidades, conforme a especialização de cada empresa participante.

6.5. Ressalta-se ainda que a formação de lotes não restringe a competitividade, mas, ao contrário, favorece a participação de empresas de diferentes portes, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto nos arts. 4º, inciso I, e 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Ao permitir que os licitantes optem por concorrer apenas aos lotes de seu interesse e expertise, a Administração estimula uma concorrência saudável, amplia as possibilidades de êxito do certame e fomenta a economia local e regional.

6.6. Dessa forma, a adoção da divisão por lotes, além de estar em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, também contribui para a gestão eficiente dos contratos, a fiscalização efetiva do cumprimento das obrigações e a transparência dos atos administrativos, em conformidade com o interesse público.

7. PRAZO:

7.1.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

8. DA ENTREGA:

8.1. O prazo para entrega dos itens objeto da presente licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente expedido pela Administração. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo órgão requisitante, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser acompanhada, ainda, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de participação, no percentual de 1% (hum) por cento do valor total estimado da contratação;

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, acompanhado da comprovação de pagamento do prêmio;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Obs: - Caso o proponente opte pela modalidade de garantia constante do inciso I, deverá se reportar à Secretaria de Finanças, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, para obter instruções de como efetuar-la, juntando o comprovante à proposta.

- A garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do processo ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não será exigido garantia da contratação.

- Habilitação Jurídica

11.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

11.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

11.8. - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

11.9. - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

11.10. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);

12.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** e **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4. - Prova de regularidade com a ***Estadual/Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***[Estadual/Distrital]*** ou ***[Municipal/Distrital]*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13. - **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.2. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 69, I da Lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, notas explicativas, recibo de entrega da junta comercial ou Sped e DHP do contador responsável.

13.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação dos índices, emitido por contador devidamente habilitado, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, de que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

13.3.2. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4. -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.5. - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e por seu representante legal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, quando for apresentada pelo fornecedor.

14. – Declarações:

14.1. - **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento

14.2. **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

f) Declaração que a empresa dentro prazo de cinco dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.

15. - Qualificação Técnica

15.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

15.2. - Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual (c/portaria 344/98) e Municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.

15.3. - As empresas participantes do certame deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para medicamentos comuns, especiais e material hospitalar de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1º de abril de 2014.

15.4. - Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, acompanhado de seus documentos comprobatórios.

15.5. - Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da prova de vínculo societário ou prestação de serviços do Responsável Técnico, como também, sua Carteira de Inscrição no CRF e prova regularidade no Conselho.

15.6. – Demais Documentos:

15.6.1 – Em cumprimento as disposições da LGPD, a licitante deverá apresentar Certificado ou Termo de Certificação e Indicação de DPO, da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e Declaração Formal em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD.

15.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.9 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.10 - A habilitação será verificada por meio dos documentos por ela abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.12 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura discriminada dos produtos e a devida comprovação de regularidade fiscal.

18. PENALIDADES:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 18.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 18.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 18.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 18.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 18.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por um período mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 18.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 18.4.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 11.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 11.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** O contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.
- 19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3.** O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

21.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

21.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

21.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

21.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

21.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

21.8. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de sub operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

22.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

22.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

22.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

22.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

22.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

22.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e

22.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

22.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

22.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.

22.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

23. DA PESQUISA DE PREÇOS

23.1. O levantamento de mercado teve como base preços a pesquisa direta em sites (Inc. I do art. 5º da IN 65/2021), adotando-se a metodologia **MEDIA DE PREÇOS**.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e C

PF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **itens** de no mínimo_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF: FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII,

da Constituição Federal.

- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de..... de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone_Fax _____

Contador da empresa _____

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:**

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento_Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº Órgão emissor _____

CPF _____

Rua nº _____

Bairro_Complemento_Cidade _____

Estado_CEP_Telefone _____

Fax_Celular_E-mail _____

Local e data: __/__/2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

2025	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	Do Exercício
------	------------------	--------	------------------	--------------

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente contrato seguirá os termos do Art. 106 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de xxx.

Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

a) A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)

b) A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. **Parágrafo Décimo Segundo**

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Quarto

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

- a) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- b) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. **Parágrafo Quarto**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso. **Parágrafo Terceiro**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do (s) empenhos; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Servidora Pública xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**
- f) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

g) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

h) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

I. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).

II. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

i) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

I. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

j) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

I. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

III. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

V. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

k) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

I. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

l) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- I. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- II. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- IV. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- m) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- n) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- c) Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- d) Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- i) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre

o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

– CNDT;

n) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

o) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

e) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
 - h) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
 - i) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - j) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
 - k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- I. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- l) Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento. **Parágrafo Décimo Primeiro**

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço

revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: **a)** For liberado;

- b)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: **a)** Pelo decurso do prazo de vigência;

- b)** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c)** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e **d)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a)** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b)** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da xx** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens “22.5.4.1”, “22.5.4.2”, “22.5.4.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

- a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
- d) praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) e) Multa:

- I. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- V. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
- b) Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

São João do Piauí, de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE SEC DE FORNECEDORA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0XX/2025 PROCEDIMENTO Nº 0XX/2025 CONTRATO Nº 0XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX - PI - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de XXXXXXXXXX - PI, situada na Av: XXXXXXXXXX, 303 - Bairro: Centro CEP: XXXXXXXXXX-XXXX., CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento **DE MATERIAIS LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento **DE MATERIAIS LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade ao prescrito na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico n.º XXXX/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- II - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- IV - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- VI - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- VII - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- VIII - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. IX - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- X - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- XI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- XII - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- XIII - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- XIV - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- XV - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- II - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- III - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- IV - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes. V - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta

ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. VI - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

VII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade.

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

X - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

XI - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Referência;

XII - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos na sede do município de XXXXXXXXX - PI, conforme descrito no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços terá a vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM/FMS/FARMÁCIA BÁSICA/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O presente contrato será alterado excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I, parágrafo único do art. 176 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021. I - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

- II - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- III - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- IV - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

XXXXXXXXXX - PI - PI, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF: __

Nome: _____

CPF: _____